

Protocolo: Nº 2.020.001.856.339

MEMO Nº. 002/2020 – BRT/Mangueirão

Belém, 21 de Janeiro de 2020.

**Assunto:** Justificativa para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para Elevadores e Escadas Rolantes

### JUSTIFICATIVA

O Considerando o grande fluxo diário de usuários e colaboradores no Terminal BRT do Mangueirão e prédio Sede-SeMOB, surge à necessidade de manter todos os instrumentos de acessibilidade em pleno funcionamento, também assistidos por manutenções periódicas corretivas, bem como as preventivas.

Dito isto, dado a natureza do serviço, a administração não pode abdicar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, uma vez que a iminência de acidentes, à exemplo disto pane no sistema, travamento de portas, acarretaria em danos incontestáveis ao erário, visto que sem a devida qualificação técnica outrem não tem a capacidade para a resolução de eventuais problemas sem custo para administração.

A contratação dos serviços solicitados acima de manutenção preventiva e corretiva dos Elevadores e Escadas rolantes são fundamentais para garantir a segurança e a integridade física de usuários e funcionários que utilizam diariamente os elevadores e escadas rolantes, possibilitando desta forma a acessibilidade, segura, às plataformas tanto para entrada quanto à saída do referido Terminal do BRT, bem como no prédio Sede da SeMOB, além de ser imprescindível para a preservação e conservação da características de funcionamento, segurança e as condições de garantia dos equipamentos supracitados.

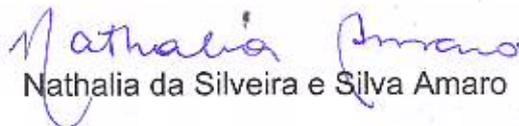


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

Vale ressaltar que o acesso às plataformas é feito unicamente pelo subsolo, e o prédio Sede da SeMOB funciona no andar superior do Shopping IT Center. Em caso de mau funcionamento ou não funcionamento dos equipamentos, os usuários que possuam qualquer limitação para subir ou descer escadas ficam impossibilitados de usufruir dos serviços oferecidos por esta Autarquia.

Esta contratação objetiva também possibilitar que esta Autarquia cumpra com a exigência contida no art. 19 do Decreto nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, que determina que as edificações de uso público devem garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior com comunicação com todas as dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem sua acessibilidade, sendo que esta determinação legal só poderá ser atendida nos prédios do BRT Mangueirão e SeMOB Sede, que possuem 01 (um) pavimento, como o funcionamento contínuo e ininterrupto dos elevadores e escadas rolantes para passageiros existentes nos locais informados acima, sendo, desta forma, que as manutenções preventivas e corretivas destes equipamentos também sejam permanentes e ininterruptas.

Atenciosamente,

  
Nathalia da Silveira e Silva Amaro

Chefe de Divisão/ Terminal BRT Mangueirão